LEI Nº 4.560, DE 27 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS AOS CUSTEIOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2018, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), recursos provenientes do Ministério da Saúde, destinados aos custeios do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição-FAN, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Cuidando da Saúde Com Carinho Manutenção do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição-FAN
3390 30	Material de Consumo
Valor:	R$ 5.700,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 8.500,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R$ 1.800,00
Fonte: BLGES	

Art. 2º. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicado no art. 1º desta lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02 07 01	10 303 0021	1.204	0819	4490 51	R$ 16.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abertas com os créditos especiais aprovados por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 27 de junho de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/06/2018